



EDITAL PARA VAGA DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Física, do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), está recebendo inscrições de candidatos para preenchimento de 3 (três) vagas para bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, para desenvolvimento de pesquisas nas áreas de concentração de Física Teórica e Experimental, Física Biomolecular ou Física Computacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo de seleção é conduzido pela CPG em Física do IFSC-USP.
- 1.2 A bolsa é concedida por um ano com possível renovação por mais um ano mediante análise de desempenho.
- 1.3 Este processo seletivo é constituído por etapa única de análise de documentação que comprove o mérito acadêmico e potencial de realizar o projeto de pesquisa pretendido pelo candidato.
- 1.4 Não há entrevista em nenhuma etapa do processo de seleção.
- 1.5 Os resultados serão divulgados no endereço www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Os candidatos deverão ter formação com perfil para atuar nas áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação do IFSC de acordo com as linhas de pesquisa dos orientadores plenos credenciados do Programa: <https://www2.ifsc.usp.br/pos/orientadores-credenciados-ao-programa/>
- 2.2 Os candidatos deverão atender as exigências expostas na Portaria CAPES no 86, de 3 de julho de 2013, disponível em:
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
- 2.3 Os candidatos deverão atender as exigências expostas na Resolução CoPq Nº 7406, de 03 de Outubro de 2017 do Conselho de Pesquisa da Universidade de São Paulo, disponível em:
<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copq-no-7406-de-03-de-outubro-de-2017>

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição neste processo seletivo no período de 00:00 de 21/09/2018 a 23:59 h de 15/11/2018, hora oficial de Brasília, unicamente via formulário eletrônico disponível no endereço www.ifsc.usp.br/posgraduacao na aba Processo Seletivo, restando claro que não haverá prorrogação de prazo por alegação de sobrecarga no sistema, caso os candidatos deixem sua inscrição para ser feita nos últimos momentos.



3.2 Não serão aceitas inscrições enviadas de nenhuma outra forma além do formulário eletrônico acima referido.

3.3 Além dos documentos exigidos pelo edital < http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf >, a inscrição deve conter :

- a) Projeto de pesquisa que se encaixe nas áreas de concentração do Programa de Pós-graduação do IFSC e que atenda as demandas das linhas de pesquisa coordenada pelos orientadores do programa;
- b) Carta do supervisor com justificativa da indicação do candidato e com as considerações sobre o plano de pesquisa apresentado;
- c) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de defesa de doutorado;
- d) Currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, Currículo Vitae completo;
- e) Brasileiros: cópia da carteira de identidade e do CPF;
- f) Estrangeiros: cópia do passaporte ou RNE.

3.4 O projeto de pesquisa deve conter os seguintes itens:

- a) Folhas de rosto (duas, sendo uma em português e outra em inglês) contendo título do projeto de pesquisa proposto, nome do supervisor e do candidato à bolsa e resumo de 20 linhas.
- b) Enunciado do problema.
- c) Resultados esperados.
- d) Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los.
- e) Cronograma de execução do projeto.
- f) Disseminação e avaliação.
- g) Outros apoios (se houver).
- h) Bibliografia.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os inscritos serão avaliados e classificados pela CPG que pode solicitar parecer de especialista anônimo.

4.2 Serão dadas duas notas de zero a dez para: a) Projeto de Pesquisa e b) Curriculum Vitae do candidato

4.3 Os candidatos serão classificados de acordo com sua nota final calculada como a média ponderada das duas notas.

4.4 Será atribuído peso 4 à nota do Projeto de Pesquisa e peso 6 a nota do Curriculum Vitae do candidato.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Será desclassificado e automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

5.2 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

5.3 Os candidatos deverão acessar a página www.ifsc.usp.br/posgraduacao para



consultar o edital e para se informar sobre inscrição e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao processo seletivo objeto deste edital.

5.4 Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, pelo e-mail exam_pg@ifsc.usp.br, as quais serão respondidas por escrito e deixadas à disposição de quaisquer interessados.

5.5 A eventual objeção à algum aspecto do presente Edital deve ser protocolada no Serviço de Pós-Graduação do IFSC, na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Parque Arnold Schimidt, São Carlos - SP, no prazo de até 3 dias a partir da publicação do mesmo. Desde que devidamente embasada, a argumentação será analisada pela Comissão de Pós-Graduação.

5.6 Não serão admitidos pedidos de impugnação:

a) sem a exposição clara e detalhada dos motivos do inconformismo do recorrente;

b) protocolados fora do prazo.

5.7 Decorrido o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação, a Comissão de Pós-Graduação procederá à análise destes, encaminhando aos recorrentes a resposta quanto ao seu eventual acolhimento ou, se for o caso, à sua rejeição. Nos casos de indeferimento do pleito, a resposta incluirá parecer consubstanciado acerca da improcedência do recurso. Na hipótese de verificação de que é pertinente a questão que embasou o pedido de impugnação do Edital, a Comissão de Pós-Graduação tomará as providências necessárias para corrigir o Edital.

5.8 Casos omissos serão resolvidos pela CPG.